

Nome	Categoria	Data de início	Prazo (meses)	Renovação	Remuneração base (euros)
Andreia do Carmo Cardoso Bernardes	Técnico superior de desporto de 2.ª classe . . .	17-11-2005	12	×	1 241,32
Eugénia Cláudia Pinto Fernandes Martinho	Auxiliar de acção educativa	22-11-2005	12	×	450,37
Patrícia Alexandra Simões Tavares	Técnico profissional de 2.ª classe	13-12-2005	12	×	631,15
Carla Alexandra Curado Oliveira	Técnico profissional de 2.ª classe	17-12-2005	12	×	617,56

21 de Outubro de 2005. — O Chefe de Divisão, com subdelegação de competências, *António Miguel Ferreira Ribeirinho*.

Aviso n.º 7845/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, em cumprimento da alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 69.º

da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, foram celebrados/renovados, nos termos da alínea *e*) ou *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, os seguintes contratos a termo resolutivo com:

Nome	Categoria	Data de início	Prazo (meses)	Renovação	Remuneração base (euros)
Alexandre Miguel Gonçalves Nunes	Técnico superior psicologia de 2.ª classe	1-8-2005	12	×	1 241,32
Ana Luísa Carvalho Guardado	Auxiliar de acção educativa	1-8-2005	2		450,37
Susana Cristina da Silva Matos	Assistente administrativo	5-8-2005	12	×	
Patrícia Cláudia Raposo de Medeiros Carvalho	Técnica profissional de 2.ª classe	1-8-2005	2	×	631,15
Tânia Cristina Ramalho João	Auxiliar de acção educativa	1-9-2005	2	×	450,37
Vanda Cristina da Silva Fonseca	Assistente de acção educativa	8-9-2005	12	×	631,15
Patrícia Dolores Lé Azenha	Auxiliar de acção educativa	12-9-2005	12	×	450,37
Carlos António Sargaço Fonseca	Arquitecto de 2.ª classe	15-9-2005	12	×	1 241,32
Françoise Maleleine Questroy de Oliveira Chula	Auxiliar da acção educativa	1-9-2005	12	×	450,37
Hélder António dos Reis Carrilho	Auxiliar serviços gerais	1-10-2005	12	×	405,96
Anabela de Oliveira Mata Mendes Moço	Engenheiro civil de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
José Carlos Cardoso Canhola	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Tiago Alexandre Frutuoso Xavier	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Paulo Alberto Esteves de Carvalho	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Luís Nuno Freire da Silva	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Pedro Lopes da Costa Almeida Fraga	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Luís Filipe Cruz Pereira dos Santos	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Ornella Sousa Monteiro	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Fátima Sofia Ribeiro Teixeira	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Carlos José da Silva Pereira	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Nuno Miguel Fernandes Rola	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Jorge Manuel Curado Fernandes dos Santos	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Jorge Manuel Gaspar Portulez	Sonoplasta	6-10-2005	12	×	574,06
Ana Isabel Viegas Baptista Marques Andrade	Assistente administrativo	14-10-2005	12	×	631,15
Patrícia Maria de Deus Abreu	Assistente administrativo	14-10-2005	12	×	631,15
Eugénia Maria Tomé Simão	Assistente administrativo	15-10-2005	12	×	631,15
Hugo Filipe Figueiredo Frade	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	17-10-2005	12	×	491,60
José Gil de Matos Martinho	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	17-10-2005	12	×	491,60

21 de Outubro de 2005. — O Chefe de Divisão, com subdelegação de competências, *António Miguel Ferreira Ribeirinho*.

Aviso n.º 7846/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e no uso da competência prevista no

n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, e nos termos da alínea *e*) ou *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, rescindiram os seguintes contratos:

Nome	Categoria	Data da rescisão	Remuneração base (euros)
Bruno Miguel Duarte Simões	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Bruno Ricardo Patrício Santos	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Eládio José da Silva Andrade Borges	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
João Paulo Pires Nunes	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Joel Pinto Lopes	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Nuno Alexandre Cardoso Maltes	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Pedro Daniel Simões Andrade	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Pedro Miguel Dias Costa Marques	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Rui Alexandre Mendes Batista	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Rui Miguel Silva Trovão	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Ana Luísa Marques Araújo dos Santos Costa	Assistente administrativa	1-10-2005	631,15
Françoise Madeleine Questroy de Oliveira	Auxiliar de acção educativa	10-9-2005	405,96
Nélson Miguel Santos	Auxiliar de serviços gerais	1-9-2005	405,96
Daniela Alexandra Carvalho Faria	Auxiliar de serviços gerais	1-9-2005	405,96
Adriano Félix Mortágua Almeida Guimarães	Auxiliar de serviços gerais	26-8-2005	405,96
André Tiago Traqueia Mamede	Auxiliar de serviços gerais	26-8-2005	405,96

Nome	Designação da Categoria	Data da rescisão	Remuneração base (euros)
Fábio Marcelo Figueiredo Nogueira	Auxiliar de serviços gerais	26-8-2005	405,96
João Ricardo Oliveira Pedro	Auxiliar de serviços gerais	26-8-2005	405,96
Luís Carlos de Sousa Bálcas	Auxiliar de serviços gerais	26-8-2005	405,96
Tiago Manuel F. Franco Gomes	Auxiliar de serviços gerais	26-8-2005	405,96

21 de Outubro de 2005. — O Chefe de Divisão, com sub-delegação de competências, *António Miguel Ferreira Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Edital n.º 619/2005 (2.ª série) — AP. — O Dr. Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do Fundão, torna público que a Câmara Municipal do Fundão, em sua reunião ordinária realizada no dia 6 de Setembro de 2005, e a Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 24 de Setembro do corrente ano, no uso das competências atribuídas pelos artigos 64.º, n.º 7, alínea a), e 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram o projecto de regulamento municipal de trânsito que a seguir se publica.

Mais torna público que, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se submete o projecto a apreciação pública pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*, cujo processo se encontra à disposição de todos os interessados na Secção de Atendimento e Apoio ao Município, da Divisão Administrativa e Relações Públicas, desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente, e se convidam todos os munícipes e interessados a formular as observações e sugestões que entendam convenientes, as quais podem ser apresentadas, por escrito e durante aquele prazo, na referida Secção.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste município.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Projecto de regulamento municipal de trânsito

Nota justificativa

Considerando que a actual regulamentação se encontra desadequada relativamente ao correcto ordenamento e planeamento do trânsito e do estacionamento da cidade do Fundão, impõe-se, claramente, a necessidade de voltar a regulamentar estas matérias.

De facto, perante as novas realidades físicas e sociais da cidade, pretende-se criar um conjunto de normas que regulamentem o uso das infra-estruturas viárias para maior comodidade e segurança de quem nelas circula.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º e no n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República, no Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que veio alterar e republicar o Código da Estrada, e na legislação complementar a este diploma e no âmbito das competências conferidas pelo artigo 64.º, n.º 1, alínea u), pela alínea a) dos n.ºs 6 e 7 do mesmo artigo e pelo artigo 53.º, n.º 2, alíneas a) e e), todos provenientes da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito da aplicação

1 — O disposto no presente regulamento é aplicável ao trânsito em todas as vias de domínio público incluídas no perímetro urbano da cidade do Fundão.

2 — As normas incluídas neste normativo aplicam-se a todas as zonas de estacionamento já existentes ou que, por deliberação do executivo municipal, venham a ser afectadas a esse fim.

3 — A regulamentação do trânsito de veículos e peões nas vias sob jurisdição da autarquia obedece às disposições susceptíveis de

sinalização nos termos do Código da Estrada e legislação complementar e essas disposições só se tornam obrigatórias quando estiverem colocados os correspondentes sinais, aprovados por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Comissão para o trânsito

1 — No prazo de 90 dias após a entrada em vigor deste regulamento, deverá ser promovida, pelo presidente da Assembleia Municipal, a formação da comissão para o trânsito do município do Fundão, que será constituída pelos seguintes elementos:

- O presidente da Assembleia Municipal, que presidirá;
- Um representante de cada um dos grupos municipais constituídos na Assembleia Municipal;
- Um membro do executivo municipal;
- Um representante das forças de segurança pública do município.

2 — Esta comissão, de carácter consultivo, deverá, obrigatoriamente, reunir de três em três meses, sendo os seus membros convocados pelo seu presidente, por carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, cinco dias de antecedência.

3 — No âmbito da sua actividade, compete à comissão municipal para o trânsito:

- Tomar conhecimento de todas as deliberações da Câmara Municipal respeitantes à gestão prática das questões de trânsito e estacionamento da cidade do Fundão, bem como ao nível das restantes vias municipais;
- Pronunciar-se sobre todas as queixas e ou reclamações que os munícipes venham a apresentar e que respeitem a estas matérias, as quais deverão ser obrigatoriamente remetidas a esta comissão no prazo de 30 dias após a sua recepção nos serviços municipais;
- Emitir parecer em todos os projectos encetados pela Câmara Municipal que venham a ter reflexos ao nível do planeamento e ordenamento do trânsito no município do Fundão, podendo efectuar as sugestões que considere mais adequadas a cada uma das situações;
- Emitir parecer prévio sobre qualquer proposta do executivo municipal que considere a hipótese de revogar ou alterar o presente regulamento municipal.

4 — Os pareceres e sugestões resultantes de cada reunião de trabalhos da comissão são remetidos à Câmara Municipal no prazo de 20 dias após a realização desta.

CAPÍTULO II

Sinalização das vias públicas

Artigo 4.º

Cadastro municipal

1 — A colocação de sinalização nas vias públicas municipais compete à Câmara Municipal.

2 — Para cumprimento do desiderato anterior ao nível da implementação de uma maior disciplina do trânsito de veículos e peões nas vias sob jurisdição autárquica, deverão os serviços municipais organizar, no prazo de seis meses após a entrada em vigor do presente regulamento, um cadastro municipal em sistema informático.

3 — A implementação e organização do aludido cadastro municipal constitui competência do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal.